

## REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PÓS-PROJETO

### SISTEMAS DE INCENTIVOS QREN

#### SI I&DT (PROJETOS INDIVIDUAIS E EM CO-PROMOÇÃO)

##### GUIDELINES DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO NO PÓS-PROJETO

No âmbito do Sistema de Incentivos à I&DT, encontra-se definido que todos os projetos alvo de financiamento são objeto de uma avaliação *ex-post* do Mérito do Projeto (MP) no ano pós-projeto, sendo que, tal como decorre do previsto nos Avisos de Abertura de Concurso, “quando o Mérito do Projeto (MP) aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do contrato de Concessão de Incentivos.”

Neste âmbito, cabe definir nesta fase *um referencial* que suporte a avaliação de mérito pós-projeto dos Projetos Individuais e Projetos em Co- Promoção do SI I&DT, por forma a determinar sobre que parâmetros é crítica a reavaliação da pontuação em fase de encerramento dos projetos.

Com efeito, os projetos de I&DT, pelo seu grau de risco derivado da incerteza tecnológica e de mercado que lhes são inerentes, são especialmente suscetíveis de sofrerem desvios relevantes de implementação (ao nível da estratégia de investigação, atividades, recursos e impactos) face ao previsto em fase de aprovação. Tal não poderá naturalmente deixar de ser tomado em consideração

quando da reavaliação do MP Real em fase de encerramento, a qual deverá, por regra, ser sustentada num parecer de um perito externo.

Adicionalmente, em face do elevado número de critérios de natureza qualitativa previstos no MP em sede de avaliação do projeto, torna-se necessário definir áreas de enfoque prioritárias em fase de avaliação final do Mérito do Projeto, de modo a que se verifique a maior objetividade possível neste processo.

Desta forma, como princípio geral, a avaliação pós-projeto do Mérito do Projeto nos projetos de I&DT deverá focar-se, fundamentalmente, nas seguintes áreas críticas:

- **RECURSOS:** avaliação dos recursos técnicos e humanos alocados ao projeto em fase de execução, tendo por referência o previsto em sede de candidatura. Com efeito, caso os promotores tenham alocado ao projeto recursos de nível inferior, com impactos negativos para a qualidade da solução alcançada, dever-se-á proceder a uma revisão do mérito respetivo;
- **INOVAÇÃO:** avaliação do Grau de Inovação da solução alcançada, com revisão da pontuação atribuída quando ocorrerem desvios não justificados em sede de execução face ao previsto em candidatura;
- **IMPACTOS NA COMPETITIVIDADE:** avaliação dos *items* relativos ao impacto potencial do projeto na competitividade dos promotores, nomeadamente os referentes a critérios de natureza quantitativa previstos em sede de candidatura e verificáveis após a conclusão física do projeto.

Neste contexto, tendo por referência o conjunto de critérios e subcritérios presentes nos diversos avisos de abertura, entende-se que a reavaliação do MP Real deverá focar-se nos seguintes critérios<sup>1</sup> (os quais possuem uma numeração e designação variável consoante o aviso de abertura de concurso em concreto):

---

<sup>1</sup> Previstos no respetivo Referencial de Mérito do Projeto

- 1) **CrITÉrios e subcrITÉrios relativos ao empenho dos promotores empresariais no projeto, aos recursos efetivamente mobilizados e à eficácia real do plano de trabalhos implementado**, nomeadamente os que permitam a avaliação da alocação efetiva dos recursos humanos e técnicos previstos em sede de candidatura, incluindo a qualidade das equipas, os recursos materiais alocados e as subcontratações de I&D previstas. Classificam para este âmbito os seguintes subcrITÉrios, quando aplicável:

<b>SI IDT Individual</b>	<i>Equipa de I&amp;DT com perfil adequado à realização do projeto</i>
	<i>Empenho dos promotores empresariais no projeto, designadamente em pessoas e meios</i>
<b>SI IDT Co-Promoção</b>	<i>Adequação da alocação dos recursos envolvidos - recursos humanos, equipamento, orçamento</i>
	<i>Qualidade e Experiência relevante dos Co-Promotores</i>

- 2) **CrITÉrio relativo ao Grau de Inovação** do projeto sempre que se cumprirem cumulativamente as seguintes condições:

1. Verificação de desvios no grau de inovação da solução desenvolvida (tendo por base a comparação entre as características dos produtos/soluções previstas alcançar em sede de candidatura e as efetivamente alcançadas), originando uma pontuação diferenciada na grelha de mérito aplicável;

2. Os desvios verificados derivem fundamentalmente da ação voluntária do(s) promotor(es), ou seja, que não tenham sido claramente determinadas por restrições tecnológicas ou de mercado exógenas ao(s) Promotor(es) e supervenientes à decisão de financiamento e subsequentes ajustes à decisão que tenham sido fundamentados e aceites pelos órgãos de gestão.

Com efeito, (1) restrições de ordem científica e técnica comprovadamente ocorridas durante a execução do projeto que determinem a mudança de opções tecnológicas, ou (2) o aparecimento ulterior de novas soluções concorrentes no mercado que tornem inviável, irrelevante ou inoportuno o desenvolvimento de uma ou mais propriedades do produto/solução, não deverão gerar, *de per se*, uma revisão do Grau de Inovação avaliado em sede de candidatura, quando as alternativas encontradas pelos Promotores se demonstrarem adequadas face aos fatores supervenientes identificados.

Adicionalmente, somente em circunstâncias excecionais poderão ser aceites alterações ao projeto de I&DT que impliquem uma alteração fundamental do problema a resolver ou linha de investigação prevista, sendo que, nestes casos, o Grau de Inovação deverá ser sempre reavaliado.

- 3) **Critério relativo ao Contributo para a competitividade da(s) empresa(s) promotora(s)**, quando estejam em causa subcritérios relativos a fatores objetivos e quantitativos passíveis de verificação no pós-projeto, nomeadamente (quando aplicável):

<b>SI IDT Individual e Co-Promoção</b>	<i>Aumento e consolidação das capacidades internas de I&amp;DT, inovação tecnológica e valorização dos resultados do projeto</i>
	<i>Criação de laços de cooperação estáveis e duradouros com entidades do SCT</i>

Decorre do acima exposto que, por regra, não deverão ser alvo de uma reavaliação pós-projeto suscetível de alterar a pontuação atribuída em sede de avaliação de candidatura, a seguinte lista de critérios/subcritérios (os quais possuem uma numeração e designação variável consoante o aviso de abertura de concurso em concreto):

1) **Qualidade da Proposta**, relativamente aos subcritérios (quando aplicável):

<b>SI IDT Ind. e Co-Promoção</b>	<i>Coerência e Razoabilidade do Projeto</i>
<b>SI IDT Individual</b>	Conhecimento revelado do estado da arte e caracterização científica e técnica
<b>SI IDT Co-Promoção</b>	Qualidade do Consórcio
	Desenvolvimentos Científicos e Tecnológicos preconizados face ao estado da arte
	Adequação da Estrutura de Gestão e seus Procedimentos

- 2) **Contributo para a Política Nacional/Regional de I&DT e Competitividade Territorial**, com exceção dos indicadores quantitativos passíveis de verificação no pós-projeto, tais como, e quando aplicável, a criação de emprego líquido qualificado e o Índice de Poder de Compra do Município (caso a localização do investimento difira do previsto em sede de avaliação)
- 3) **Aderência à Estratégia e contributo para a competitividade da empresa promotora**, relativamente ao subcritério “Coerência dos objetivos económicos a alcançar no projeto com a estratégia do consórcio” (SI I&DT Co-Promoção)
- 4) **Grau de inserção em redes e Programas europeus e internacionais de I&DT**

Rede Incentivos QREN, 21 de Fevereiro de 2014

CD PO Temático Factores de  
Competitividade

Gestor do PO Regional do Norte

Gestor do PO Regional do Centro

Gestor do PO Regional do Alentejo

Gestora do PO Regional de Lisboa

Gestor do PO Regional do Algarve

**Piedade Valente**

**Isabel Matalonga**

**Emídio Gomes**

**Pedro Manuel Saraiva**

**António Costa Dieb**

**Eduardo Brito Henriques**

**David Santos**